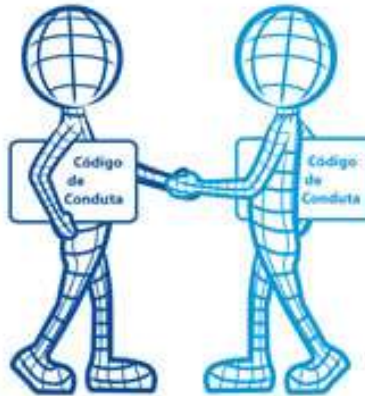




CÓDIGOS DE CONDUTA



Baixa da Banheira

Setembro/2015

CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS

I - NA SALA DE AULA

1. Entrar e sair ordeiramente (sem gritos nem empurrões, ...);
2. Sentar-se no lugar que lhe está destinado (sem trocas de lugar, vaguear pela sala, abandonar a aula sem ordem do professor, ...);
3. Colocar o material escolar em cima da mesa de trabalho, no início de cada aula;
4. Realizar as tarefas propostas pelo professor;
5. Não utilizar o telemóvel / tablet / MP3 ou outros, mantendo-os desligados e guardados;
6. Não brincar / fazer palhaçadas;
7. Não interromper a aula com comentários despropositados;
8. Não mascar / comer / beber na aula;
9. Não usar na cabeça boné / chapéu / gorro / capuz ou outros;
10. Não atirar lixo para o chão;
11. Não danificar mesas / paredes / janelas / portas / estores ou outro mobiliário ou equipamento;
12. Não danificar o material existente na sala de aula (o seu, o dos colegas, o da sala de aula, ...);
13. Não dizer asneiras/palavrões;
14. Não comunicar de forma verbal / não verbal com os colegas (através de gestos, expressões faciais ou bilhetes);
15. Não fazer gestos ofensivos;
16. Não roubar/furtar;
17. Não agredir verbalmente os professores / colegas / funcionários (provocar / insultar / ameaçar / humilhar / intimidar, ...);
18. Não agredir fisicamente os professores / colegas / funcionários;

II – FORA DA SALA DE AULA

1. Entrar e sair ordeiramente da escola, validando sempre o cartão (EBMS);
2. Não obstruir propositadamente a passagem junto à portaria / portas de entrada no edifício escolar;
3. Não atirar lixo para o chão;
4. Não desperdiçar água / alimentos em brincadeiras;
5. Não danificar fechaduras / mesas / paredes / janelas / portas / estores ou outro mobiliário ou equipamento;
6. Não circular nos corredores no decorrer das atividades letivas, sem a devida autorização;
7. Não perturbar o espaço circundante às salas de aula / zonas de trabalho, durante o seu funcionamento;
8. Aguardar calmamente e na sua vez ser atendido em qualquer serviço da escola;
9. Não captar/difundir na escola ou fora dela, nomeadamente via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da escola;
10. Não espalhar rumores ou mentiras;
11. Não dizer asneiras / palavrões;
12. Não danificar os materiais e outros bens de colegas, professores e funcionários;
13. Não roubar / furtar;
14. Não obrigar um colega a fazer o que não quer (dar dinheiro, roupa, calçado, objetos, fazer tarefas, ...);
15. Não possuir, consumir ou promover o tráfico ou facilitação de substâncias ilícitas (tabaco, drogas, álcool, ...);
16. Respeitar as instruções de professores e funcionários;
17. Não agredir verbalmente os professores / colegas / funcionários (provocar / insultar / ameaçar / humilhar / intimidar, ...);
18. Não agredir fisicamente os professores / colegas / funcionários;
19. Não fazer gestos ofensivos / obscenos.

CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL DOCENTE

1. Cumprir com pontualidade o horário das atividades letivas e não letivas;
2. Ser o primeiro a entrar e o último a sair da sala / espaços de aula;
3. Verificar o estado do espaço e dos equipamentos à entrada da sala de aula, comunicando à Direção qualquer situação anómala;
4. Verificar o estado de limpeza / arrumação da sala de aula, antes de sair do espaço de aula;
5. Não utilizar o telemóvel durante o período em que estejam em atividades com os alunos / docentes / encarregados de educação (atividades letivas, apoios, oficinas e clubes, horas de GPA, horas de atendimento de Encarregados de Educação, reuniões, ...);
6. Aplicar a medida corretiva de ordem de saída da sala de aula (EBMS) só após terem sido esgotadas com os alunos todas as estratégias;
7. Encaminhar, obrigatoriamente, os alunos com ordem de saída da sala de aula, para o Gabinete Porta Aberta, devendo estes serem portadores da ficha de ocorrência (EBMS);
8. Comunicar, por escrito, ao diretor de turma / Coordenador(a) de escola, sempre que ocorram incidentes, nas aulas ou fora delas, causados pelo mau comportamento dos alunos;
9. Resolver, com bom senso e assertividade, os problemas que surjam no contacto com os alunos, no respeito pelo respetivo Código de Conduta;
10. Sensibilizar os alunos e colaborar com eles na conservação e limpeza do edifício, do mobiliário e do material escolar;
11. Articular a sua intervenção com os encarregados de educação e colaborar com estes no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem;
12. Exercer a sua autoridade nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica, dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora dela, no exercício das suas funções;

CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL NÃO DOCENTE

1. Ser pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres;
2. Ser afável e correto nas relações com os outros membros da comunidade educativa;
3. Resolver com bom senso e compreensão os problemas que surjam na escola;
4. Informar a Direção/ Coordenador(a) de escola sempre que se verifique um comportamento menos correto de algum elemento da comunidade educativa;
5. Zelar pela limpeza, conservação e arrumação das instalações, mobiliário, equipamento e material escolar;
6. Proceder à vigilância nos diversos espaços da escola, bem como no recinto exterior da mesma;
7. Não deixar os alunos circularem nos corredores encaminhando-os, obrigatoriamente, para a sala de aula, caso estejam em aula, ou para os espaços exteriores, caso não tenham;
8. Não se afastar do seu local de trabalho, a não ser por motivo imposto pelo exercício das suas funções ou por ordem dos seus superiores hierárquicos;
9. Respeitar a privacidade das salas de aula em funcionamento, só podendo entrar nas mesmas com prévia autorização do professor;
10. Não interromper aulas sem autorização prévia dos seus superiores hierárquicos;
11. Não permitir que Encarregados de Educação / familiares dos alunos tenham acesso à sala de aula;
12. Colaborar com os professores na concretização da sua ação educativa;
13. Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica recorrendo ao DT / Direção/ Educadora / Professor titular / Coordenador(a) de escola;
14. Usar linguagem adequada, de modo a não humilhar, menosprezar ou ofender a dignidade dos elementos da comunidade educativa;
15. Fazer respeitar a sua autoridade;
16. Não utilizar o telemóvel durante o período de trabalho, para tratar de assuntos particulares;
17. Promover comportamentos adequados no sentido de assegurar o desenvolvimento de uma cidadania participativa e responsável.

CÓDIGO DE CONDUTA DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando, verificando com frequência na caderneta eventuais recados escritos pelo professor;
2. Responsabilizar-se pelos deveres de assiduidade, pontualidade e de disciplina do seu educando, não só nas atividades letivas, como também nas medidas de apoio que lhe sejam propostas;
3. Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente, os colegas e outros encarregados de educação, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
4. Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
5. Ser responsável por eventuais danos / prejuízos provocados pelo seu educando a terceiros;
6. Estabelecer contactos regulares com o Diretor de Turma / Educadora / Professor Titular, quer presencialmente, no horário de atendimento, quer através de telefone, *email* ou caderneta escolar;
7. Certificar-se de que os seus educandos se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho/estudo e de lazer;
8. Exercer o papel de figura de autoridade, responsável pelo seu educando;
9. Justificar, dentro dos prazos estabelecidos, as faltas dadas pelo seu educando;
10. Manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico bem como os do seu educando, informando a escola em caso de alteração.